



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 434/1988, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Leópolis, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 15.128.051,00 (quinze milhões, cento e vinte e oito mil, e cinquenta e um cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

00	PODER LEGISLATIVO	
0000	Câmara Municipal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 80.0
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 268
01	PODER EXECUTIVO	
0100	Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 183
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 250
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 180
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
0200	Administração	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 650
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cz\$ 1.05
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 60.0
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 60.0
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 650
3.2.5.1	Inativos	Cz\$ 291
3.2.5.2	Pensionistas	Cz\$ 80.9
3.2.8.0	Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	Cz\$ 110
03	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0301	Seção de Tributação e Fiscalização	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 80.0
0302	Contabilidade	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 297
3.2.5.2	Salário Família	Cz\$ 500
0303	Tesouraria	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 110
04	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0402	Seção de Água e Esgotos	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 62.8
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 120
0403	Seção de Estradas Municipal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 632



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 2.01
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 181
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 450
3.2.5.1	Inativos	Cz\$ 101
0405.1	Setor de Limpeza Pública	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 50.0
0405.4	Setor de Praças, Parques e Jardins	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 50.0
0405.6	Setor de Cemitério	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 50.0
05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0501	Ensino Primário	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 1.95
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 1.50
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 520
0502	Educação Física e Desportos	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz\$ 50.0
06	DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	
0602	Assistência Médica Odontológica	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 350
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 400
0603	Assistência Social Médica Hospitalar	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 300
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 1.95

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão obtidos do Superávit verificado no exercício de 1988, conforme demonstrativo nº 01/88, anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 19 de dezembro de 1988.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-